



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.756/2002

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE PARTE DOS LOTES URBANOS 202 E 203, DA QUADRA 83, COM A ÁREA DE 353,88M², FICANDO UMA ÁREA REMANESCENTE DE 586,12 M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de 353,88 m² (trezentos e cinquenta e três virgula oitenta e oito metros quadrados) de parte dos lotes urbanos n.º 202 (duzentos e dois) e 203 (duzentos e três), pertencente à quadra n.º 83 (oitenta e três), sito no lado par da Avenida Palmeiras das Missões, distante 41,00 m (quarenta e um metros) da esquina com a Rua Turvo, do quarteirão formado pelas ruas Irai, Caçapava, Turvo e Avenida Palmeiras, com as seguintes confrontações: **NORTE**: Uma linha de 50,00 m (cinquenta metros) com parte do mesmo lote 202; **SUL**: Uma linha reta de 23,45 m (vinte e três metros virgula quarenta e cinco), uma linha reta de 6,00 m (seis metros), uma linha reta de 9,10 m (nove virgula dez metros), uma linha fletida de 7,70 m (sete virgula setenta metros) e outra linha fletida de 6,80 m (seis virgula oitenta metros) com parte dos mesmos lotes 202 e 203; **LESTE**: Uma linha de 7,00 m (sete metros) com a Avenida Palmeiras das Missões; **OESTE**: Uma linha de 5,50 m (cinco virgula cinquenta metros) com o lote n.º 222.

Art. 2º - O lote urbano acima mencionado, depois de fracionado conforme mapa, que faz parte integrante desta Lei, será dentro de 30 (trinta) dias, transferido, escriturado e registrado em nome da Senhora Ana Bruxel.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de Setembro de 2.002.

Registre-se e Publique-se:

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração